

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.289, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.900.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

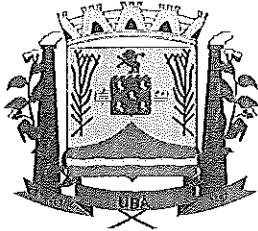
O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para realização de despesas com contribuições aos Hospitais Santa Isabel, São Januário e São Vicente, objetivando a implementação do programa de qualificação dos leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), conforme Portaria 1790, do Ministério da Saúde, com as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
Fonte:	Bloco da Média e Alta Complexidade
10 302 1314 0.206	Contribuições para atendimento ao plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências
335041	Contribuições - R\$1.900.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314 1.018	Construção Adaptação e Reforma de Unidade Especial de Saúde
449051	Obras e Instalações – Ficha 806
Fonte	BLINV: R\$ 1.000.000,00
449051	Obras e Instalações – Ficha 808
Fonte	CONVSA: R\$ 900.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, também, autorizado a repassar os recursos aos hospitais abaixo relacionados, nos seguintes limites financeiros:

I – A.B.C./Hospital Santa Isabel: R\$ 844.323,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos);


II – I.N.S.S./Hospital São Vicente de Paulo: R\$ 633.242,88 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais, oitenta e oito centavos);

III – Hospital São Januário: R\$ 422.161,92 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais, noventa e dois centavos).

**Parágrafo Único.** Na hipótese de recusa ou renúncia por parte de hospital ou sua não adequação aos resultados pactuados nos indicadores e metas estabelecidos no Termo de Compromisso nº 816/4698, de adesão do Município de Ubá ao Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, o valor a ele destinado poderá ser remanejado ao(s) hospital(is) remanescentes, de acordo com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico do Termo de Compromisso 816/4698, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 03 de junho de 2015.

  
**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal

DO-e: 08/06/2015